

DOM/SC Prefeitura municipal de Treze de Maio

Data de Cadastro: 18/10/2023 Extrato do Ato Nº: 5211265 Status: Novo

Data de Publicação: 19/10/2023 Edição Nº:

Estado de Santa Catarina

Município de Treze de Maio

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo

EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS Nº 49/2023

Estabelece as Diretrizes para Rematrícula e Matrícula nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Treze de Maio para o ano letivo de 2024.

O Município de Treze de Maio – SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as Diretrizes para o processo de Rematrícula e Matrícula para o ano letivo de 2024 nas Instituições de Educação Infantil e escolas da Rede Municipal de Treze de Maio/SC..

1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil será oferecida nos seguintes agrupamentos respeitando a faixa etária da seguinte maneira:

I – CRECHE: Para crianças de seis meses à três anos e onze meses de idade, divididas em:

Berçário I - Quando solicitado pelos Pais e/ou Responsáveis para crianças de seis meses de idade até onze meses e vinte e nove dias completos até o dia que ingressar no CEI.

Berçário II - Quando solicitado pelos Pais e/ou Responsáveis, para crianças entre um ano e um ano e onze meses e vinte e nove dias de idade completos até 31 março do ano em curso;

Maternal I – Quando solicitado pelos Pais e/ou Responsáveis, para crianças entre dois anos e dois anos e onze meses e vinte e nove dias de idade completos até 31 de março do ano em curso;

Maternal II – Quando solicitado pelos Pais e/ou Responsáveis, para crianças entre três anos e três anos e onze meses e vinte e nove dias de idade completos até 31 de março do ano em curso;

II – PRÉ- ESCOLAR: Para crianças de quatro a cinco anos de idade, divididos em:

Pré-escolar I, para as crianças com quatro anos de idade completos até 31 de março do ano em curso;

Pré-escolar II, para crianças com cinco anos de idade completos até 31 de março do ano em curso.

Observação 1: Dependendo da necessidade e quantidade de vagas, as turmas poderão ser mistas, atendendo mais de uma faixa etária por turma.

1.2. CRITÉRIOS DE INGRESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE - EXCETO BERÇÁRIO I e II QUE TERÁ EDITAL PRÓPRIO.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5211265, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5211265>

DOM/SC Prefeitura municipal de Treze de Maio

Data de Cadastro: 18/10/2023 Extrato do Ato Nº: 5211265 Status: Novo

Data de Publicação: 19/10/2023 Edição Nº:

Conforme as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil, “o atendimento em creches e pré-escolas como direito social das crianças se afirma na Constituição de 1988, com o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado com a Educação” (DNCEI 2010). Sabemos também que é dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Todavia, levando em consideração o limitado número de vagas disponíveis para o ano de 2024, ofertaremos as vagas em creche, **especificamente no horário de trabalho da mãe ou responsável**, para assim garantir um número maior de crianças na escola. Esta ação **não** confronta com a legislação maior, pois está garantindo o acesso e permanência na escola, seja na forma integral (caso a mãe trabalhe o dia todo), ou parcial.

Dessa forma, solicitamos uma declaração de vínculo empregatício dos pais ou responsáveis (modelo em anexo), descrevendo o horário de trabalho da mãe ou responsável.

A declaração será exigida sempre, nos períodos que compreendem a rematrícula e matrícula, bem como no período de atualização dos dados cadastrais. Essa declaração deverá ser preenchida integralmente, assinada pelo empregador e entregue ao CEI.

2. DA REMATRÍCULA DE ALUNOS EM CADA UNIDADE ESCOLAR

2.1. DA FORMA

A rematrícula de alunos da educação básica, etapas Creche, incluindo Berçários, Pré-Escolar e Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Unidades Escolares, ocorrerá mediante atualização cadastral do aluno.

Para tanto, os pais ou responsáveis deverão comparecer na Escola ou CEI para atualização cadastral e apresentar os seguintes documentos:

- CPF, RG da criança e dos pais;
- Cartão do SUS da criança;
- Comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis ou contrato de casas cedidas ou alugadas;
- Declaração Vacinal Atualizada (*os pais podem conseguir no Posto de Saúde Central das 08h às 12h e das 13h às 21h*)
- Laudo médico em caso de necessidades especiais da criança, restrição/alergia alimentar e outros;
- Declaração de vínculo empregatício da mãe (*Somente para CEI de tempo integral*)

2.2. DO PERÍODO



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5211265, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5211265>

DOM/SC Prefeitura municipal de Treze de Maio

Data de Cadastro: 18/10/2023 Extrato do Ato Nº: 5211265 Status: Novo

Data de Publicação: 19/10/2023 Edição Nº:

As **REMATRÍCULAS** ocorrerão no período de **23/10 a 27/10 de 2023**.

3. MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS EM CADA UNIDADE ESCOLAR.

3.1. DA MATRÍCULA

A solicitação de matrícula de alunos da educação básica nas etapas Educação Infantil (Creche e Pré – Escolar) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (do 1º ao 5º ano) serão feitas pelos pais e/ou responsáveis mediante o número de vagas disponíveis nas Unidades Escolares, através do preenchimento dos dados cadastrais, de acordo com os requisitos para ingresso nas etapas e níveis de ensino pretendidas.

3.2. DO PERÍODO

As **matrículas** ocorrerão no período **23/10 a 27/10 de 2023**.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS

4.1. EDUCAÇÃO INFANTIL – EXCETO BERÇÁRIO

- CPF e RG da criança e dos pais (cópia);
- Cartão do SUS da criança (cópia);
- Certidão de nascimento da criança (cópia);
- Carteira de vacinação da criança (cópia da pág. onde tem a identificação da criança e página das vacinas, teste do olho, orelha e pé);
- Declaração de atualização vacinal (*os pais podem conseguir no Posto de Saúde Central das 08h às 12h e das 13h às 21h*);
- Comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis ou contrato de casas cedidas ou alugadas; Declaração de vínculo empregatício da mãe (*Somente para CEI de tempo integral*);
- Laudo médico em caso de necessidades especiais da criança, restrição/ alergia alimentar e outros;
- **Observação 1:** Os alunos com necessidades especiais precisam apresentar laudo médico atualizado.
- **Observação 2:** Em caso de impedimento de contato do pai, mãe ou outro familiar com a criança, é necessário apresentar na Unidade Escolar o **Ordem Judicial** que fundamenta o afastamento.

4.2. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

- CPF e RG do aluno (cópia);
- Certidão de nascimento (cópia);



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5211265, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5211265>

DOM/SC Prefeitura municipal de Treze de Maio

Data de Cadastro: 18/10/2023 Extrato do Ato Nº: 5211265 Status: Novo

Data de Publicação: 19/10/2023 Edição Nº:

- Comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis ou contrato de casas cedidas ou alugadas;
- CPF e RG dos pais ou responsáveis (cópia);
- Histórico escolar;
- Atestado de frequência;
- Carteira de vacinação da criança (*cópia da pág. onde tem a identificação da criança e página das vacinas, teste do olho, orelha e pé*);
- Declaração de atualização vacinal (*os pais podem conseguir no Posto de Saúde Central das 08h às 12h e das 13h às 21h*);
- Laudo médico em caso de necessidades especiais da criança, restrição/ alergia alimentar e outros;
- **Observação 1:** Os alunos com necessidades especiais precisam apresentar laudo médico atualizado.

Observação 2: Em caso de impedimento de contato do pai, mãe ou outro familiar com a criança, é necessário apresentar na Unidade Escolar o **Ordem Judicial** que fundamenta o afastamento

5. DA TRANSFERÊNCIA

Aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental que solicitarem Transferência é obrigatório apresentação do Atestado de Vaga da Unidade Escolar a qual irá frequentar.

Treze de Maio(SC), 18 de outubro de 2023.

JAILSO BARDINI

Prefeito de Treze de Maio

Anexo I**(Modelo) DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

DATA: _____

Declaramos para os devidos fins que o(a) Senhor(a) _____ inscrita no CPF nº _____, portador do RG _____, é funcionária da empresa abaixo citada e cumprindo as informações descritas:

DADOS DA EMPRESA:

Nome da empresa: _____



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5211265, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5211265>

DOM/SC Prefeitura municipal de Treze de Maio

Data de Cadastro: 18/10/2023 Extrato do Ato Nº: 5211265 Status: Novo

Data de Publicação: 19/10/2023 Edição Nº:

Endereço: _____

Telefone: _____

CNPJ: _____

DADOS DO FUNCIONÁRIO:

Cargo exercido: _____

Horário do trabalho da mãe ou responsável: Das _____ às _____.

OBS: Obrigatório o preenchimento de todos os dados acima.

Por ser verdade,

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5211265, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5211265>